



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA.

Processo Administrativo nº 9.139/2016.
Pregão Presencial nº 129/2016
Contrato nº. 210/2016.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.331.317/0001-52, à Rua Angelina Ferri Marchiori, nº. 60 - Bairro: Cascalho, CEP.: 13920-000, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua proprietária Senhorita **Ana Valéria Tanelotto**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29.663.302-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 297.253.448-47, residente e domiciliada à Rua José Aggio, nº 60 - Bairro: Vila Macedo, CEP.: 13920-000, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais de escritório e papelaria, nas especificações detalhadas no edital, quantidades e marca descritas abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA
1	PCT	90	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO (DIÂMETRO DE 7,2 MM); PARA TENSÃO DE 110/220 V (BIVOLT); PARA POTENCIA DE 10 W. PACOTE DE 1KG.	RENDICOLA
11	CX	205	CLIPS 3/0: CLIPS PARA PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM Nº 3/0, CAIXA COM 500G.	BACCHI
14	UND	12.300	ENVELOPE PARDO GRANDE: ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; PESANDO 80G/M2; SACO; SEM IMPRESSAO; MEDINDO (310X410)MM (LARG X ALT); PARDO; EM CAIXA	FORONI
20	UND	855	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M: FITA ADESIVA PROLIPROPILENO TRANSPARENTE EM ROLO, (MEDINDO LARG: 50MM X COMP: 50 METROS).	EXTRA
22	UND	690	FITA CREPE 18 X 50: FITA ADESIVA CREPE, GOMADA, ADESIVA; OPACA; TIPO MONOFACE, MATERIAL CREPE; COR: PALHA; (MEDINDO LARGURA: 18MM X COMPRIMENTO: 50M) (ESTREITA)	EXTRA
23	UND	855	FITA CREPE LARGA 50 X 50: FITA ADESIVA CREPE, GOMADA,	FLAX



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

			ADESIVA; OPACA; TIPO MONOFACE, MATERIAL CREPE; COR: PALHA; (MEDINDO LARGURA:50MM X COMPRIMENTO: 50M)	
28	UND	140	LÁPIS GRAFITE JUMBO: LÁPIS GRAFITE PRETO JUMBO, TRIANGULAR, Nº 02, MINA DE MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ. PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS.	FABER
33	UND	3.700	PASTA DE PLÁSTICO COM TRILHO: PASTA SIMPLES, PAPEL CARTÃO, GRAMPO/TRILHO METAL, NA COR BRANCA (MEDINDO 235X325MM)	COLOR
40	UND	510	PINCEL ATOMICO: NA COR AZUL; COM PONTA DE FELTRO REDONDA; DO TIPO RECARREGAVEL;	JOCAR
41	UND	510	PINCEL ATÔMICO; NA COR PRETO; COM PONTA DE FELTRO, REDONDA; DO TIPO RECARREGAVEL;	JOCAR
42	UND	510	PINCEL ATOMICO; NA COR VERMELHA; COM PONTA DE FELTRO REDONDA; DO TIPO RECARREGAVEL;	JOCAR
44	UND	1.500	PINCEL PARA PINTURA, PELO NATURAL CERDAS BRANCAS, CABO LONGO DE MADEIRA NA COR AMARELA, CHATO, TAMANHO Nº 10	TIGRE
45	UND	1.500	PINCEL PARA PINTURA, PELO NATURAL CERDAS BRANCAS, CABO LONGO DE MADEIRA NA COR AMARELA, CHATO, TAMANHO Nº 14	TIGRE
47	UND	192	PINCEL PARA PINTURA; COM PONTA DE PELO SINTETICO, CONTENDO VIROLA METALICA; CABO LONGO REDONDO EM MADEIRA; NO FORMATO CHATO; NR.6, PARA ARTESANATO, TECIDO, TELA, CERAMICA, GESSO, SEDA E MADEIRA	TIGRE
48	UND	192	PINCEL PARA PINTURA; COM PONTA DE PELO SINTETICO, CONTENDO VIROLA METALICA; CABO LONGO REDONDO EM MADEIRA; NO FORMATO CHATO; NR.8, PARA ARTESANATO, TECIDO, TELA, CERAMICA, GESSO, SEDA E MADEIRA	TIGRE
51	CX	180	TINTA PARA A PINTURA FACIAL (EMBALAGEM COM 06 UNIDADES E CORES E 01 PINCEL) PASTAS COLORIDAS PARA MAQUIAGEM	YUR



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 129/2016;
- b-) Processo Administrativo nº 9.139/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

3.0 PRAZO, E CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

3.2 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora terá até 07 (sete) dias para a realização da entrega.

3.3. A entrega do objeto deverá ser feita no Almoxarifado Central, situado à Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro: Capotuna, com o Sr. André, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-4805.

3.4. As entregas e transporte do objeto não terá nenhum ônus para a **CONTRATADA**.

4.0 DOS VALORES:

4.1 Os valores unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **Ítem 01**, com o valor unitário de R\$ 22,32 (vinte e dois reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 2.008,80 (dois mil, oito reais e oitenta centavos); **Ítem 11**, com o valor unitário de R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 2.706,00 (dois mil, setecentos e seis reais); **Ítem 14**, com o valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais); **Ítem 20**, com o valor unitário de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 2.607,75 (dois mil, seiscentos e sete reais e setenta e cinco centavos); **Ítem 22**, com o valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um real); **Ítem 23**, com o valor unitário de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 7.096,50 (sete mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos); **Ítem 28**, com o valor unitário de R\$ 1,11 (um real e onze centavos), totalizando o valor de R\$ 155,40 (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos); **Ítem 33**, com o valor unitário de R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 5.291,00 (cinco mil, duzentos e noventa e um reais); **Ítem 40**, com o valor unitário de R\$ 1,62 (um real, sessenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 826,20 (oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos); **Ítem 41**, com o valor unitário de R\$ 1,62 (um real, sessenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 826,20 (oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos); **Ítem 42**, com o valor unitário de R\$ 1,62 (um real, sessenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 826,20 (oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos); **Ítem 44**, com o valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais, quarenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 3.735,00 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais); **Ítem 45**, com o valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); **Ítem 47**, com o valor unitário de R\$ 1,47 (um real, quarenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 282,24 (duzentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos); **Ítem 48**, com o valor unitário de R\$ 1,53 (um real, cinquenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 293,76 (duzentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) e **Ítem 51**, com o valor unitário de R\$ 14,15 (catorze reais e quinze centavos), totalizando o valor de R\$ 2.547,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais); apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

perfazem o valor global de R\$ 38.601,05 (trinta e oito mil, seiscentos e um reais e cinco centavos).

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: nº 62.12.361.14.2014.339030.16

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: seduc@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada ao Secretário de Educação para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de **R\$ 38.601,05 (trinta e oito mil, seiscentos e um reais e cinco centavos)**, para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 09 de setembro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcisio Cleto Chiavegato
Prefeito

ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP
Ana Valéria Tonelotto
RG nº. 29.663.302-1 SSP/SP
CPF/MF nº 297.253.448-47

TESTEMUNHAS:

Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ana M^a. A. Ruedas Veiga
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 129/2016

Processo Administrativo nº 9.139/2016

Contrato nº 210/2016.

Objeto: Aquisição de materiais escolares: – itens 01, 11, 14, 20, 22, 23, 28, 33, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48 e 51.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: ANA VALÉRIA TONELOTTO – EPP

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 09 de setembro de 2016.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito


ANA VALÉRIA TONELOTTO – EPP
Ana Valéria Tonelotto
RG nº. 29.663.302-1 SSP/SP
CPF/MF nº 297.253.448-47